



DECRETO N° 4.109 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de escala extraordinária para atuação dos Agentes de Trânsito Municipal em eventos, festividades e situações excepcionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, bem como o processo administrativo 13.413/2025;

Considerando a necessidade de garantir a segurança viária e a fluidez do tráfego durante a realização de eventos públicos, religiosos, esportivos, culturais no território municipal;

Considerando que o serviço de fiscalização e ordenamento do trânsito é atividade essencial e de caráter contínuo, conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

Considerando, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através da Diretoria Municipal de Trânsito, para planejar, coordenar e executar as ações de ordenamento e fiscalização de trânsito no Município;

Considerando que o cargo tem por finalidade executar a monitoração, operação e fiscalização do trânsito, o que confirma tratar-se de função típica, legal e essencial ao exercício da atividade de Agente de Trânsito;

Considerando que a monitoração do trânsito integra o escopo das atividades desempenhadas pelo Agente de Trânsito, inserido na área de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, enquanto servidores responsáveis pela execução direta das funções do órgão de trânsito local, tanto em campo (vias públicas, eventos, ocorrências, cruzamentos, fiscalização) quanto em centrais de controle e acompanhamento eletrônico;

Considerando que o art. 41, §6º da Lei 47/2013 estabelece que poderá ser atribuído o cumprimento da jornada de trabalho mediante escalas de plantão; e, nos termos do art. 83 do Estatuto dos servidores, estabelece que o serviço extraordinário poderá ser realizado sob a forma de plantões para assegurar o funcionamento dos serviços municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Regime de escala extraordinária para os ocupantes do cargo efetivo de Agente de Trânsito Municipal, destinado ao atendimento das demandas excepcionais de ordenamento viário.

Parágrafo único: Os Agentes de Trânsito Municipal poderão ser escalados para atuar em eventos públicos realizados no Município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade de controle, orientação ou fiscalização do tráfego de veículos e pedestres.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 2º- A convocação dos agentes para serviço em eventos será feita pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através da Diretoria Municipal de Trânsito, por meio de escala de serviço, sempre que houver:

- I- eventos públicos promovidos pelo Município;
- II- festas populares, religiosas, culturais, esportivas ou comemorativas;
- III- eventos devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal;
- IV- situações emergenciais, de calamidade pública, acidentes de grande impacto, interdições viárias, operações especiais ou quaisquer fatos que impliquem reforço imediato da fiscalização e controle do tráfego.

Art. 3º- A prestação de serviço nos finais de semana e feriados poderá ocorrer:

- I- Mediante compensação de jornada, com folga correspondente em outro dia útil; ou
- II- Mediante remuneração por serviço extraordinário (hora extra), conforme a legislação municipal vigente.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública juntamente com a Diretoria Municipal de Trânsito:

- I – Definir os eventos que demandarão cobertura operacional dos agentes;
- II – Elaborar as escalas e designar os servidores, dando-lhes ciência;
- III – Garantir as condições materiais e de segurança para o desempenho das atividades;
- IV – Observância do critério de rotatividade, a fim de preservar a razoabilidade na distribuição das jornadas excepcionais.
- V- Fiscalizar o cumprimento das normas deste Decreto.

Parágrafo único: Havendo urgência comprovada ou situação imprevista, excepcional, a convocação poderá ser realizada imediatamente, inclusive durante intervalos entre jornadas, observadas as garantias mínimas legais de descanso, devendo ser justificado e registrado em ponto eletrônico.

Art. 5º- para os casos de realização de eventos particulares realizados em espaços públicos que demandem controle viário especial pelo Poder Público Municipal, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e à Diretoria Municipal de Trânsito: ficará condicionada:

- I- à solicitação formal do organizador;
- II- à avaliação técnica da Diretoria Municipal de Trânsito quanto à necessidade operacional;
- III- ao cumprimento de eventual taxa ou preço público fixado em lei municipal específica para serviços especiais de ordenamento viário;
- IV- à análise das solicitações de cobertura viária de eventos.

Art. 6º- O descumprimento injustificado da convocação poderá configurar falta funcional, sujeitando o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ouvido o Departamento de Trânsito Municipal, devendo ser observada a legislação municipal vigente.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Jose Ricardo Benevides
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
635921499C424B08B39AEE1F6871CDAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/635921499C424B08B39AEE1F6871CDAC>